



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**  
**SIG 04 LOTE 327, EDIFÍCIO VILLA LOBOS**

MEMO.MEC/INEP/DAEB/CGEC Nº

Brasília, 17 de junho de 2013.

**Para:** Sr. Alexandre André dos Santos

Diretoria de Avaliação da Educação Básica

**Assunto:** Encaminhamento de Portaria para publicação.

Prezado Diretor,

Solicito o encaminhamento da minuta de Portaria anexa para publicação em Diário Oficial, em virtude das atividades a serem organizadas em torno da Avaliação Nacional da Educação Infantil.

Atenciosamente,

**David de Lima Simões**

Coordenação de Exames para Certificação



---

## MINUTA PORTARIA

### COMISSÃO DE ESPECIALISTAS EM AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**O Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep**, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16 do Anexo I do Decreto 6.317 de 20 de dezembro de 2007, em atendimento às Portarias Ministeriais nº 1.747/2011 e 382/2012, resolve:

Art. 1º - Nomear, para compor a Comissão de Especialistas da Avaliação da Educação Infantil, com o objetivo de desenvolver estudos e formular uma proposta para avaliação da educação infantil:

1. Ana Maria Orlandina Tancredi Carvalho - UFPA
2. Angela Barreto
3. Catarina de Souza Moro - UFPR
4. Eloisa Acires Candau Rocha - UFSC
5. Fernanda Muller - UnB
6. Fúlvia Maria de Barros Mott Rosemberg - FCC
7. Gisele de Souza - UFPR
8. Fátima Alves - ABAVE
9. Jorge Abrahão de Castro – MPOG
10. Livia Maria Fraga Vieira - UFMG
11. Sandra Maria Zakia Lian Sousa - USP

Art. 2º - A Comissão de Especialistas será coordenada pela Diretoria de Avaliação da Educação Básica – Daeb/Inep.

Art. 3º Os membros da referida comissão, farão jus ao Auxílio de Avaliação Educacional (AAE) estabelecido pelos artigos 1º e 2º da Lei 11.507, de 20/07/2007, regulamentado pelo Decreto 6.902, de 24/04/2007, alterado pelo Decreto nº 7.590, de 26/10/2011.

Art. 4º- O prazo para encerramento dos trabalhos é de 12 meses a contar da data de publicação desta portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

**LUIZ CLAUDIO COSTA**